

=LEI MUNICIPAL Nº.45/73, de 30/XI/1973=

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1974 A 1976, NOS TERMOS DO ATO COMPLEMENTAR Nº.43, DE 29 DE JANEIRO DE 1969.

Eu MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$7.486.710,00 (sete milhões, quatrocentos oitenta e seis mil cruzeiros, digo setecentos e dez cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento pluriannual de Investimentos, para o período de 1974 a 1976, conforme seja:

FUNÇÕES	1974	1975	1976	TOTAL
Administração Direta				
I - Amortização da Dívida Pública.....	4.800,00	-	-	4.800,00
II - Projetos				
0 - Governo e Administração Geral.....	50.000,00	250.000,00	100.000,00	400.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	110.000,00	-	-	110.000,00
	<u>160.000,00</u>	<u>250.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>510.000,00</u>
III - Obras				
0 - Governo e Administração Geral	73.000,00	200.000,00	900.000,00	1.173.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações ..	108.000,00	200.000,00	200.000,00	508.000,00
6 - Educação e Cultura.....	251.000,00	250.000,00	300.000,00	801.000,00
7 - Saúde.....	50.000,00	-	-	50.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	409.100,00	1.300.000,00	1.200.000,00	2.909.100,00
	<u>891.100,00</u>	<u>1.950.000,00</u>	<u>2.600.000,00</u>	<u>5.441.100,00</u>
IV - Equipamentos e Instalações.....	113.300,00	300.000,00	500.000,00	913.300,00
V - Material Permanente.....	76.010,00	100.000,00	150.000,00	326.010,00
VI - Inversões Financeiras.....	41.500,00	100.000,00	150.000,00	291.500,00
T O T A L.....	7.286.710,00	2.700.000,00	3.500.000,00	7.486.710,00

-(cont. fls. 2)

Artigo 2º. - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercícios.

Artigo 3º. - A presente Lei será reajustada, acrescentando-se-lhe o programa de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de novembro de 1.973


-MARIO DE MELO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos trinta (30) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e tres (1973).-


-Paulo Ceára de Lemos-
-Secretário-

